



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

REGISTRADO SOB Nº

00084850

1º RCPI CAMPINAS

## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social; e

**Considerando** que o CBC é uma associação civil sem fins lucrativos, integrante do Sistema Nacional do Desporto – SND, destinatário de recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias, com a missão de formar atletas por meio dos Clubes;

**Considerando** que o Programa de Formação de Atletas do CBC estabelece a atuação do CBC no *“incentivo à manutenção e qualificação de um calendário contínuo de competições no SND, mediante o apoio à participação de atletas e membros de comissão técnica, entre outros necessários, em competições esportivas de Campeonatos Brasileiros Interclubes® - CBI”*, o que, por se tratar de eventos oficiais, são realizados em parceria com as Confederações e Ligas Nacionais de esportes olímpicos;

**Considerando** que o CBC vem empreendendo medidas técnicas e financeiras de organização e planejamento de seu Programa de Formação de Atletas, para o cumprimento de seus objetivos estratégicos, especialmente na formatação dos CBI, priorizando as ações de maior efetividade e alcance dos recursos destinados ao Programa;

**Considerando** que a composição do quadro de integrados ao CBC é de Clubes que formam atletas olímpicos no país, sendo que os principais Clubes que participam das competições organizadas pelas Confederações e Ligas Nacionais, também devem participar do quadro de Clubes integrados ao CBC;

**Considerando** que, dentro do processo de se fazer escolhas na execução de políticas públicas, com a alocação de recursos em ações que conduzam ao maior e melhor retorno para o Programa de Formação de Atletas do CBC, é natural que o CBC priorize e valorize os esportes que tenham os principais Clubes integrados ao CBC, no cumprimento de seu objetivo estratégico de *“formar atletas de alta performance e ídolos”*;



**Considerando** que no ano de 2021 iniciou-se o processo de previsão de um número mínimo de Clubes para que o CBC apoie a realização de CBI, sendo oportuno, neste momento, dispor sobre:

- (i) as medidas complementares relativas ao Ranking de Clubes por Esporte e por Gênero do CBC, na ocasião de o esporte deixar de contar com o apoio do CBC no decorrer do Ciclo Olímpico;
- (ii) a dinâmica do número mínimo de Clubes integrados para que o CBC apoie a realização de CBI, frente a nova forma temporal do calendário de CBI;

**Considerando** que o art. 3º, § 4º, do Estatuto Social do CBC, dispõe que as "*ações necessárias para a consecução dos objetivos sociais serão empreendidas pela Diretoria do CBC, na forma da legislação vigente, deste Estatuto Social e demais regulamentos e resoluções do CBC;*

**Considerando**, por fim, a competência estatutária da Diretoria do CBC para tratar das questões *interna corporis* deste Comitê, na forma da autonomia constitucional das entidades esportivas, prevista no art. 217, inciso I, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os *Campeonatos Brasileiros Interclubes®* - CBI que tenham a participação de até os 10 (dez) principais Clubes do correspondente esporte olímpico e que todos sejam integrados ao CBC, receberão apoio prioritário, podendo ter valorização nos quantitativos a serem pactuados com as Confederações ou Ligas Nacionais.

**Art. 2º** Manter os resultados dos Clubes no Ranking de Clubes por Esporte e por Gênero do CBC, dos esportes que eventualmente não sejam mais apoiados pelo CBC no curso do Ciclo Olímpico, valendo os resultados para fins análises esportivas e para o Prêmio Clube Formador, se for o caso.

**Parágrafo único.** As medalhas de ouro, prata e bronze dos esportes que eventualmente não sejam mais apoiados pelo CBC no curso do Ciclo Olímpico não comporão o Quadro Geral de Medalhas - QGM, parcial ou final, do CBC.



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

REGISTRADO SOB Nº

00084850

1º RCPI CAMPINAS

Art. 3º Estabelecer o calendário de CBI entre 01 maio e 30 de abril de cada ano do Ciclo Olímpico, sendo que o CBC somente apoiará CBI e categorias e/ou provas olímpicas que tenham a quantidade mínima de Clubes integrados, conforme evolução a seguir:

I – De 01 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2022 – mínimo de 3 Clubes;

II – De 01 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022 – mínimo de 4 Clubes;

III – De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – mínimo de 5 Clubes;

IV – De 01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024 – mínimo de 6 Clubes.

Art. 4º Fica revogada qualquer disposição que conflite com a presente Resolução da Diretoria do CBC.

Campinas, 09 de fevereiro de 2022

Paulo Germano Maciel  
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes



2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone da Silva, Sr. Tabelião  
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel. (19) 3739-3739

Reconheço por semelhança a firma de: PAULO GERMANO MACIEL, em documento sem valor econômico, e dou fé.....

Em testemunho ..... da verdade.  
Campinas, 4 de março de 2022. Valor recebido R\$ SP 7,58

DIEGO FERREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.2cartoriocampinas.com.br

123893  
FIRMA 1  
S10185A0636801

TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS  
DIEGO FERREIRA DA SILVA  
29